LEI Nº 3.642, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para *abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais), destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.15 FMCA – FDO MUNIC.DOS DIR.CRIANÇA/ADOLESCENTE

ESP	08.243.0003.2073	3.3.50.41	Contribuições	F3	84.600,00

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta do superávit financeiro, na respectiva fonte de recurso no montante correspondente a R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a título de contribuições, para as entidades ou organizações sem finalidade econômica, o valor aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único – O valor a ser repassado deverá ser única e exclusivamente das contribuições recebidas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 06 de fevereiro de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município